



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SMEC Nº 03 DE 07 DE JULHO DE 2023 - DESIGNA MEMBROS A COMISSÃO ELEITORAL, QUE COORDENARÁ EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA.

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CRENCIAMENTO Nº 003/2023 - JUNHO/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS
- HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 344-1/2023 - CONTRATADO: LAIRTON GONZAGA SOARES

CONTRATOS

EXTRATOS

- CONTRATO Nº 342/2023 - CONTRATADO: JUAREZ ALVARES FERNANDES
- EXTRATO DE CONTRATO 321-2-2023

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023
- EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023



Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 03 de 07 de julho de 2023



O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 1770 de 13 de setembro de 2022;

Considerando o Edital de Abertura nº 01, de 06 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os indicados abaixo para constituírem, como membros a Comissão Eleitoral, que coordenará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Processo de Seleção dos Dirigentes das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Caculé – Bahia.

I – Membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Millena Souza Nunes

II – Membro do Conselho Municipal de Educação:

- Anna Gabryela Pereira Xavier

III – Membro do Sindicato dos Servidores Municipais:

- Ângela Maria Xavier Lopes

IV – Membro Representante da Comunidade Escolar:

- Verônica Aparecida Máximo Bomfim Rocha

V – Membro Representante de Professores:

- Vera Lúcia Marques de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caculé-Bahia

Adailton Silva Cotrim
Secretário Municipal da Educação e Cultura

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve pela a adjudicação e homologação, do resultado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados. Sendo declarado como CREDENCIADO: LAIRTON GONZAGA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.371.805-62, portador da cédula de identidade nº 21.646.068-92, representante de LAYRTON SOARES, classificado como SOLO, NÍVEL A. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 23/05/2023 a 29/12/2023 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Ciente do cumprimento das leis e normas gerais, o Prefeito Municipal ADJUDICA o objeto ao credenciado e HOMOLOGA o procedimento até a presente data. Segue o processo para demais diligências. Caculé, 30 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - ARTISTAS; ADJUDICA o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LAYRTON SOARES EM EVENTO DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JULHO, ÀS 21 HORAS, NO SÃO PEDRO DA VARZEA GRANDE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com LAIRTON GONZAGA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.371.805-62, portador da cédula de identidade nº 21.646.068-92, com endereço na RUA DA ALEGRIA, 58, VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CACULÉ, BA, CEP 46.300-000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023. Caculé – Bahia, 30 de junho de 2023. Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - ARTISTAS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal e Parecer Técnico da Comissão Especial de Avaliação, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com LAIRTON GONZAGA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.371.805-62, portador da cédula de identidade nº 21.646.068-92, com endereço na RUA DA ALEGRIA, 58, VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CACULÉ, BA, CEP 46.300-000. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LAYRTON SOARES EM EVENTO DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JULHO, ÀS 21 HORAS, NO SÃO PEDRO DA VARZEA GRANDE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023 e constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023 - ARTISTAS. Devendo ser celebrado o contrato com: LAIRTON GONZAGA SOARES. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 017/2023 - ARTISTAS, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LAYRTON SOARES EM EVENTO DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JULHO, ÀS 21 HORAS, NO SÃO PEDRO DA VARZEA GRANDE, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com LAIRTON GONZAGA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.371.805-62, portador da cédula de identidade nº 21.646.068-92, com endereço na RUA DA ALEGRIA, 58, VARZEA GRANDE, ZONA RURAL, CACULÉ, BA, CEP 46.300-000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global estimado do objeto de: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme valores constantes na Tabela de Remuneração do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2023. Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2023. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 344-1/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - ARTISTAS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LAIRTON GONZAGA SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.371.805-62. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA LAYRTON SOARES EM EVENTO DE MÉDIO PORTE, DIA 01 DE JULHO, ÀS 21 HORAS, NO SÃO PEDRO DA VARZEA GRANDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). **ASSINATURA:** 30 de junho de 2023. **VIGÊNCIA:** 60 dias.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 342/2023**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 008/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: JUAREZ ALVARES FERNANDES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.528.546/0001-69, com sede na Av. Copacabana, 920, Deraldo Felix, Posto Radar, Caculé-BA, CEP: 46.300.000. OBJETO: Prestação de serviços de alimentação, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 008/2023 e Ata de Registro de Preços nº. 021/2023.23. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ASSINATURA: 21 de junho de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 331-2/2023**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: FELINTO ACURCIO FROTA LOES 01917808550, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.120.539/0001-51, com sede na Via G, 09, Boa Vista, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.027-318. OBJETO: prestação de serviços de cobertura audiovisual, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 006/2023 e Ata de Registro de Preços nº.20/2023. VALOR TOTAL: R\$ 45.925,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais). ASSINATURA: 06 de junho de 2023. Vigência: 31 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa OSVALDO CORREIA DE SOUZA 29212456553, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.418.311/0001-03, com endereço na Faz. Saco Dantas, Zona Rural, s/n, Caculé-BA, CEP 46.300.000, neste ato representada por seu responsável legal, Osvaldo Correia de Souza, inscrito no CPF sob o nº 292.124.565-53, portador da cédula de identidade nº 06590.946.14 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 230/2023, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2023 e da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023 - ESCOLAR, nos seguintes termos: **LEGALIDADE** - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 223/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 230/2023, de Execução dos serviços do transporte escolar do Município de Caculé, com base nos valores referenciais fixados, referente ao Item 04 e Linha Tamboril - Linha 2, para o roteiro Faz 80, Baixa Da Cana, Até capim / Olho d'água do 80, Faz 80, Baixa Da Cana, Até Tamboril; nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital. **ACRÉSCIMO** - Fica acrescido o percentual estimado em 11,45% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$4.079,74 (quatro mil e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), passando o contrato originário de R\$ 35.625,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), a conter o valor global de R\$39.704,94 (trinta e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). O valor do contrato após o aditivo está previsto em um valor diário de R\$ 198,52 (cento e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo, portanto, um valor mensal estimado em R\$ 3.970,49 (seis mil e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **JUSTIFICATIVA** - Justifica-se em razão da alteração de endereço residencial de aluno (Gabriel Alves Pereira, residente na Baixa da Cana) e necessidade de readequação de linhas para atendimento da aluna (Silvana Fernandes da Silva, residente na Fazenda Bambural) alterando as rotas e conseqüentemente a suas distâncias, além da readequação de linhas, da abertura deste Credenciamento até a presente data. Algumas rotas seriam economicamente inviáveis e oneroso para os cofres públicos a criação de uma nova rota, mas sendo a solução mais viável, concreta e com rapidez sem prejuízos para o transporte dos alunos que é a realização deste termo aditivo modificando as rotas já existentes. Necessidade do atendimento aos alunos para que os mesmos não sejam ainda mais prejudicados uma vez que passamos por um período longo de pandemia e o ensino remoto não contempla todos os estudantes, principalmente os que residem em fazendas onde o acesso as redes sociais e internet são precários, devendo, esta Secretaria possibilitar meios para que estes alunos frequentem regularmente as aulas presenciais nas respectivas unidades escolares. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação. Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Caculé à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar. Neste íterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, prolatada no Processo nº 016.171/94: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). Ressalte-se que, de acordo com o disposto no artigo 26 da multi citada Lei nº 8.666/1993, os contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos, no que couber, com as formalidades pertinentes, evidenciando-se, inclusive, que o preço pactuado é compatível com os praticados no mercado. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 06 de julho de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); OSVALDO CORREIA DE SOUZA 29212456553 – Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 45.397.631 LIDEMARIO MOREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.397.631/0001-24, com endereço na Faz. Truvisco, Zona Rural, s/n, Caculé-BA, CEP 46.300.000, neste ato representada por seu responsável legal, Lidemario Moreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 824.317.440-00, portador da cédula de identidade nº 08214385-49 SSP-BA, portador da cédula de identidade nº 06590.946.14 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Supressão de Valor ao Contrato nº 231/2023, oriundo do Processo de Credenciamento nº 002/2023 e da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 - ESCOLAR, nos seguintes termos:

LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 223/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto a supressão no valor básico do Contrato nº 231/2023, Execução dos serviços do transporte escolar do Município de Caculé, com base nos valores referenciais fixados, referente ao Item 05 e Linha Tamboril - Linha 3, para o roteiro Truvisco, Bengo, Saco Dantas, baixa do Cedro à Tamboril / Truvisco, Saco Dantos, à Tamboril; nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital; nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital. **SUPRESSÃO** - Fica suprimido o percentual estimado em 8,90% no valor do contrato, previsto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, reduzindo o valor total de R\$ 4.087,52 (quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando o contrato originário de R\$ 45.922,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), a conter o valor global de R\$ 41.834,88 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor do contrato após o aditivo está previsto em um valor diário de R\$ 209,17 (duzentos e nove reais e dezessete centavos), perfazendo, portanto, um valor mensal estimado em R\$ 4.183,49 (quatro mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). **JUSTIFICATIVA** - Justifica-se em razão da necessidade de adequação de linhas para atendimento da aluna (Silvana Fernandes da Silva, residente na Fazenda Bambural) alterando as rotas e consequentemente a suas distâncias, além da readequação de linhas, da abertura deste Credenciamento até a presente data. Algumas rotas seriam economicamente inviáveis e oneroso para os cofres públicos a criação de uma nova rota, mas sendo a solução mais viável, concreta e com rapidez sem prejuízos para o transporte dos alunos que é a realização deste termo aditivo modificando as rotas já existentes. Necessidade do atendimento aos alunos para que os mesmos não sejam ainda mais prejudicados uma vez que passamos por um período longo de pandemia e o ensino remoto não contempla todos os estudantes, principalmente os que residem em fazendas onde o acesso as redes sociais e internet são precários, devendo, esta Secretaria possibilitar meios para que estes alunos frequentem regularmente as aulas presenciais nas respectivas unidades escolares. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação. Considerando a contratação visa dar condições para a frequência e permanência dos estudantes do Município de Caculé à Educação formal, de modo a garantir que a distância entre a moradia e o ambiente escolar não seja um fato motivador para a evasão e/ou fracasso escolar. Sendo assim, a oferta de transporte aos estudantes, contribuem significativamente para o êxito escolar. Neste íterim, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, prolatada no Processo nº 016.171/94: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). Ressalte-se que, de acordo com o disposto no artigo 26 da multi citada Lei nº 8.666/1993, os contratos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos, no que couber, com as formalidades pertinentes, evidenciando-se, inclusive, que o preço pactuado é compatível com os praticados no mercado. **VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **RATIFICAÇÃO** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 06 de julho de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); 45.397.631 LIDEMARIO MOREIRA DOS SANTOS – Contratada.